

SEICT, para continuar prestando seus serviços na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE

EDITAL Nº 001 SEAD/SESACRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, considerando o disposto nos Artigos 37, IX e 27, X, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, respectivamente, da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, e demais normas que regem a matéria, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, na Lei Complementar nº 84, de 28 de fevereiro de 2000 e nos processos SEI 0019.008902.00008/2022-57 e 0019.014722.00030/2023-71, tomam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento temporário de cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC.

1.2. O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento temporário de cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de Vagas por Localidade;

Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo III – Conteúdo Programático para estudo;

Anexo IV – Postos de Inscrição.

Anexo V – Cronograma previsto.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 1.020 vagas, distribuídas por cargo e localidade, conforme Anexo I. 2.2. Os requisitos, o vencimento, a atribuições dos cargos e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir: 2.2.1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem; assistir o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades auxiliares de enfermagem, na prestação de cuidados a pacientes em estado graves, na prevenção e no controle de infecção hospitalar; executar atividades de assistência de enfermagem, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva; e executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) registro no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO: 30h semanais.

VENCIMENTO: R\$ 1.721,20, acrescido das vantagens previstas em Lei.

2.2.2. BIOMÉDICO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Coletar amostras biológicas para realização de exames; Supervisionar os setores de coleta de materiais biológicos de estabelecimento a que isso se destine; Executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré transfusionais; realizar análises físico-químicas, microbiológicas, citologia oncológica, bromatológicas e clínicas e Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos técnicos; atuar na área de raio X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear e executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, acrescido de registro no conselho de classe.

JORNADA: 30h semanais.

VENCIMENTO: R\$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.

2.2.3. ENFERMEIRO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem e registro do Conselho de Classe.

JORNADA: 30h semanais.

VENCIMENTO: R\$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.

2.2.4. FARMACÊUTICO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal auxiliar e técnico; e participar de atividade de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância em saúde.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

JORNADA: 30h semanais.

VENCIMENTO: R\$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.

2.2.5. FISIOTERAPEUTA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; identificar os distúrbios cinético-funcionais prevalentes; solicitar, executar, analisar e interpretar exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética – funcional; estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; elaborar a programação progressiva dos objetivos IV fisioterapêuticos; eleger e aplicar os recursos e técnicas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes para intervenções profissionais de competência específica; prestar consultorias; emitir laudos pareceres e atestados; participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas dessa saúde funcional na comunidade; ministrar aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão e exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia; fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe.

JORNADA: 30h semanais.

VENCIMENTO: R\$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.

2.2.6. FONOAUDIÓLOGO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, imitação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.

JORNADA: 30h semanais.

VENCIMENTO: R\$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.

2.2.7. MÉDICO:

REQUISITOS: Diploma ou Certificado de Médico, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, título de especialista em área específica para a qual está concorrendo, se requerido, conferido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou certificado de Residência Médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar exames médicos, emitir diagnós-

ticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

JORNADA: 30h semanais.

VENCIMENTO: R\$ 10.466,39, acrescido das vantagens previstas em Lei.

2.2.8. TERAPEUTA OCUPACIONAL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: executar métodos e técnicas terapêuticos e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional; Registro no Conselho de Classe.

JORNADA: 30h semanais.

VENCIMENTO: R\$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.

2.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, da Constituição Federal, art. 12, de 05/10/1988 e da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, art. 3º;
- b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedida a admissão nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para o cargo que assim o exigir;
- l) ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2;
- m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo/localidade para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por fase única de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório:

3.2. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Brasília, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Tarauacá do Estado do Acre.

3.2.1. A critério do IBFC e da SEAD, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização da etapa, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.3. Serão submetidos ao procedimento de Perícia Médica os candidatos que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no respectivo termo do item 4 deste Edital.

3.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no processo seletivo simplificado.

3.4.1. Havendo alteração da data prevista da etapa, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

3.5. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº

13.146/2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.2. As nomeações dos candidatos que concorrem às vagas para pessoas com deficiência obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga e assim por diante, sempre de 20 em 20 vagas, sistemática que se aplica a todos os cargos.

4.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência.
- 4.5. Para solicitar inscrição na reserva de vagas e perícia médica dos laudos, o candidato deverá enviar eletronicamente no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, os documentos comprobatórios, conforme a seguir:
- a) documento de identidade original;
 - b) Atestado/Laudo médico emitido há no máximo 12 meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
 - c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
 - d) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;
 - e) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - f) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
 - g) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
 - h) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses;
 - i) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.5.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico dos documentos, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes);
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.5.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.6. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 4.5 e 4.5.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à avaliação das etapas, aos critérios de aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência

e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma perícia médica promovida pelo IBFC.

4.10. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência terão seus laudos avaliados antes do resultado final do processo seletivo simplificado, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de deficiência ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.11. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).

4.12. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista específica de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

4.13. O candidato não considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.14. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) não for considerado Pessoa com Deficiência.

4.16. O resultado da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, de seus anexos, de eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e no formulário eletrônico de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEAD e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por um cargo/localidade que vai concorrer, conforme previsto no Anexo I deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo/localidade após efetivação da inscrição. 5.1.8.1. O candidato no ato da inscrição poderá optar pela cidade de realização da prova, nas cidades do item 3.2 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização da prova após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

5.1.11. A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome,

número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

5.1.12. O candidato que não dispor de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante todo o período de inscrição, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes do Anexo IV deste Edital.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3. O valor da inscrição será de R\$ 53,00 para os cargos de Nível Médio e R\$ 72,00 para os cargos de Nível Superior.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A SEAD e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

- a) Decreto Federal nº 6.593/2008 (CadÚnico): candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- b) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Sangue): o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior à 3 (três) vezes, em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término da inscrição de isenção, sendo portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou por município;
- c) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Medula Óssea): o doador de medula óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, devidamente autorizado, juntamente com cópia do respectivo histórico;
- d) Lei Complementar nº 345/2018 (Eleitor Convocado e Nomeado): considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleito-

ral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais. Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições. A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a juntada, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição.

5.3.2. Para comprovar a condição do item 5.3.1 (CadÚnico), alínea “a”, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.3. Para comprovar a condição do item 5.3.1, alíneas “b” a “d”, Doador de Sangue, Doador de Medula Óssea e Eleitor Convocado e Nomeado, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, os documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes);

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (item 5.3.1, alíneas “b” a “d”);

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital. 5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

5.3.9. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetivar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.3.12. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Das Inscrições Deferidas e Correção Cadastral:

5.4.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC e

Pessoas com Deficiência-PCD), será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC – www.ibfc.org.br, nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo V.

5.4.2.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 5.4.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Das lactantes:

6.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Complementar nº 345/2018, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

a) candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;

b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;

c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação;

e) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

f) o tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

6.2. Da Função de Jurado:

6.2.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 6.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea “e” do item 9.3.

6.3. Do Nome Social:

6.3.1. O candidato que, nos termos da Lei nº 3.355/2017, desejar ser atendido pelo Nome Social durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 6.5.

6.3.1.1. As publicações referentes aos candidatos mencionados no item 6.3 serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4. Das outras condições:

6.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 6.5, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial, conforme condições a seguir:

a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos candidatos com deficiência visual;

b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;

c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;

d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;

e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;

f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;

g) Sala de Fácil Acesso - Sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;

h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;

i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização

das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

6.4.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o Anexo II, nos moldes do item 6.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverá fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim e o Anexo II para o atendimento especial.

6.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

6.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim e o Anexo II para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 6.5.

6.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

6.5.1. O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens 6.2 (Função de Jurado), 6.3 (Nome Social) ou 6.4. (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes);

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.5.2. O fornecimento do Laudo Médico e o Anexo II é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6. A SEAD e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

7. DA ETAPA

7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Provas de Conhecimentos	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido	
					Em cada Prova	Total das Provas
Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	10 pontos	40 pontos
	História e Geografia do Acre	5	1	5		
	Informática Básica	5	1	5		
Específicos	Específica	30	2	60	30 pontos	
		50		80		

7.2. A Prova Objetiva será de múltipla escolha, distribuída pelos conhecimentos gerais e específicos, conforme disciplinas distribuídas no conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, sendo que cada questão conterà 04 (quatro) alternativas.

7.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, considerando-se HABILITADO nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

b) tenha acertado, no mínimo, 30 (trinta) pontos na prova de Conhecimentos Específicos; e

c) tenha acertado, no mínimo, 40 (quarenta) pontos do total da prova objetiva.

7.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 7.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Prova. O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

7.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da Prova Objetiva.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será realizada nas cidades do item 3.2 deste Edital e estão previstas na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

8.2. A duração das Provas será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas.

8.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

8.4. A critério do IBFC, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para a realização das Provas ou, caso ocorra alguma intercorrência no local de aplicação, candidatos poderão ser alocados em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o item 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer, aos locais de Prova, 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, e cartão de convocação para a Prova.

8.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

8.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.7.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “documento infantil”, entre outros.

8.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7.7. Não será permitido ao candidato realizar Prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinados pelo IBFC.

8.7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de Provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de Provas.

8.15. Durante o período de realização das Provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, iPod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.

8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.15.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.

8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEAD por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.

8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial, seu nome, data de nascimento e

número do documento de identidade.

8.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6 deste Edital.

8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

8.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

8.25. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.26. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.27. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.28. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

8.28.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas 2 (duas) horas do início da Prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

8.28.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.28 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.29. Não será permitida, nos locais de realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6.1 deste Edital.

8.30. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.31. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.32. O candidato poderá ser submetido a detector de metais no dia de realização das Provas.

8.33. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7.1 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.28 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, iPod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros deles que fizer uso;

g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 8.28 deste Edital;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

k) ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou

Caderno de Questões, com exceção do item 8.28.1;

- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte;
- v) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, que definirá a ordem de classificação.

9.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/localidade para os quais se inscreveram.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data da Prova Objetiva (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na disciplina da língua portuguesa;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano.

e) exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 6.2 deste Edital.

9.3.1. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

9.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) listas, observado o cargo/localidade, a saber:

- a) Resultado Final, por cargo (Ampla Concorrência) de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de Pessoa com Deficiência;
- b) Resultado Final por cargo dos candidatos aprovados nas condições de Pessoa com Deficiência.

9.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia às 15 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva.

10.2. Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

10.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

10.4. Para situação mencionada no item 10.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

10.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;

j) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

10.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.9. No que se refere ao item 10.1, alínea “c” e “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

10.10. Na ocorrência do disposto nos itens 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obter a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

10.11. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

10.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

11.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

11.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.5. O IBFC e a SEAD não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.6. Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.

11.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 11.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado junto ao IBFC e, após a homologação, junto a SEAD. 11.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.

11.10.2 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem ne-

nhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEAD.

11.11. A SEAD e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) telefone não localizado.

11.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

11.13. O IBFC e a SEAD reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

11.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

11.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEAD, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III, deste Edital.

11.17 A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.18 O candidato nomeado para a posse poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.

11.19. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h.

11.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nível	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Médio	Técnico de Enfermagem	Acrelândia	4	0	4
		Assis Brasil	7	0	7
		Brasiléia	25	1	26
		Cruzeiro Do Sul	39	3	42
		Feijó	7	0	7
		Jordão	3	0	3
		Mâncio Lima	13	1	14
		Manoel Urbano	8	1	9
		Marechal Thaumaturgo	7	1	8
		Plácido De Castro	2	0	2
		Porto Walter	4	0	4
		Rio Branco	313	18	331
		Rodrigues Alves	2	0	2
		Santa Rosa Do Purus	6	0	6
		Sena Madureira	10	1	11
		Senador Guiomard	3	0	3
		Tarauacá	15	1	16
Superior	Biomédico	Xapuri	7	1	8
		Assis Brasil	1	0	1
		Brasiléia	2	0	2
		Cruzeiro Do Sul	4	0	4
		Feijó	1	0	1
		Mâncio Lima	1	0	1
		Manoel Urbano	2	0	2
		Rio Branco	34	2	36
		Sena Madureira	2	0	2
Superior	Enfermeiro	Tarauacá	1	0	1
		Xapuri	1	0	1
		Acrelândia	2	0	2
		Assis Brasil	2	0	2
		Brasiléia	7	0	7
		Cruzeiro Do Sul	13	1	14
		Feijó	2	0	2
		Jordão	3	0	3
		Mâncio Lima	2	0	2
		Manoel Urbano	2	0	2
		Plácido De Castro	3	0	3
		Porto Walter	1	0	1
		Rio Branco	54	3	57
		Rodrigues Alves	1	0	1
		Santa Rosa Do Purus	3	0	3
		Sena Madureira	5	0	5
		Tarauacá	3	0	3
Superior	Farmacêutico	Xapuri	1	0	1
		Rio Branco	3	0	3
		Rio Branco	9	1	10
Superior	Fonoaudiólogo	Rio Branco	2	0	2

Nível	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Superior	Médico	Acrelândia	3	0	3
		Assis Brasil	6	0	6
		Brasiléia	18	1	19
		Cruzeiro Do Sul	33	2	35
		Feijó	7	0	7
		Jordão	1	0	1
		Mâncio Lima	4	0	4
		Manoel Urbano	5	0	5
		Marechal Thaumaturgo	2	0	2
		Plácido De Castro	8	1	9
		Porto Walter	2	0	2
		Rio Branco	203	11	214
		Rodrigues Alves	1	0	1
		Santa Rosa Do Purus	2	0	2
		Sena Madureira	8	1	9
		Senador Guimard	5	0	5
		Tarauacá	6	0	6
		Xapuri	7	0	7
Superior	Terapeuta Ocupacional	Rio Branco	6	0	6
TOTAL			969	51	1020

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE

Eu, _____, inscrito para o cargo de _____, sob o nº de inscrição _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos candidatos com deficiência visual;	
b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;	
e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;	
g) Sala de Fácil Acesso (cadeirantes/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;	
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;	
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação;	
j) Outras solicitações:	

Local/Data: _____

Assinatura do candidato _____

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Cargo das classes de palavras.
6. Cargo do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Significação das palavras.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE:

1. História do estado do Acre.
2. Realidade étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Acre.
3. Clima, vegetação e relevo.
4. Referências turísticas e de lazer.
5. Caminhos do Acre: escolhas que transformam cidades e vidas.

INFORMÁTICA BÁSICA:

1. Internet e Aplicativos.
2. Ferramentas de busca.
3. Navegadores (Browser).
4. Sistema Operacional e Software.
5. Correios Eletrônicos.
6. Programa Antivírus e Firewall.
7. Editores de Apresentação.

8. Editores de Planilhas.
9. Editores de Texto.
10. Extensão de Arquivo.
11. Teclas de Atalho.
12. Pacote Microsoft Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**LEGISLAÇÃO GERAL (Para todos os cargos):**

1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal.
2. Controle social no SUS.
3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde.
4. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200.
5. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011.
6. Determinantes sociais da saúde.
7. Sistemas de informação em saúde.
8. RDC no 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
9. Resolução CNS no 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.
10. RDC no 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
11. Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.
12. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e suas retificações/atualizações.
13. Política Nacional de Humanização (PNH).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1. Código de Ética em Enfermagem.
2. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.
3. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987.
4. Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1. Recuperação da anestesia. 4.2. Central de material e esterilização. 4.3. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. 4.4. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7. Uso de material estéril. 4.8. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica.
5. Noções de controle de infecção hospitalar.
6. Procedimentos de enfermagem. 6.1. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. 6.2. Administração de medicamentos. 6.3. Coleta de materiais para exames.
7. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2. Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-respiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos.
8. Enfermagem em saúde pública. 8.1. Política Nacional de Imunização. 8.2. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso.
9. Conduta ética dos profissionais da área de saúde.
10. Princípios gerais de segurança no trabalho. 10.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 10.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 10.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

BIOMÉDICO:

1. Imunologia: Resposta imunológica.
2. Enzimo-imuno-ensaio em micropartículas.
3. Enzimoimunoensaio em micropelículas.
4. Metodologia de quimioluminescência.
5. Metodologia de eletroquimioluminescência.
6. Metodologia de nefelometria.
7. Síndrome da imunodeficiência humana (AIDS).
8. Diagnóstico sorológicos em doenças infecciosas.
9. Diagnósticos sorológicos em doenças autoimunes.
10. Complexo de histocompatibilidade.
11. Imunologia dos tumores.
12. Marcadores sorológicos tumorais.
13. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação.
14. Bioquímica: métodos aplicados à Bioquímica e Imunoensaios. Sistemas analíticos e aplicação.
15. Princípios básicos: fluorimetria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imunoelctroforese; Carbohidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas.
16. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de micobactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e micro-difusão, E test.).
17. Correlação clínico-laboratorial.
18. Gerenciamento da qualidade laboratorial: validação e padronização de técnicas laboratoriais, coleta e preparação de materiais para análises laboratoriais.
19. Processo de trabalho em laboratório.
20. Administração de materiais em laboratório clínico.
21. Controle de qualidade.
22. Interferências sobre resultados dos exames.
23. Biossegurança no trabalho de laboratório.
24. Ética e responsabilidade do profissional de laboratório.

ENFERMEIRO:

1. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família (ESF).
2. Núcleo Ampliado à Saúde da Família (NASF-AB).
3. Política Nacional de Promoção à Saúde.
4. Redes de Atenção à Saúde.

5. Modelos de acesso ao cuidado pelo enfermeiro na saúde.
 6. Ética na saúde.
 7. Administração de enfermagem.
 8. Consulta e abordagem centradas na pessoa.
 9. Telessaúde na Atenção à Saúde.
 10. Pessoas que consultam frequentemente.
 11. Gestão da clínica. Redes de Atenção à Saúde.
 12. Prevenção Quaternária.
 13. Abordagem familiar.
 14. Territorialização.
 15. Abordagem comunitária.
 16. Necessidade biopsicossociais dos indivíduos nas diferentes faixas estarias.
 17. Trabalho em equipe.
 18. Apoio matricial.
 19. Epidemiologia clínica e Vigilância em Saúde (Sistema de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e de tratamento e doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas).
 20. Sistematização da assistência de enfermagem.
 21. Enfermeiro em cenários específicos (rural, favela, pacientes em situação prisional, população ribeirinha, população em situação de rua, tragédias).
 22. Imunização e vacinação.
 23. Cuidados pré e pós-operatórios.
 24. Estratégias comportamentais e de motivação para mudanças de hábitos de vida voltados para saúde.
 25. Sexualidade e diversidade.
 26. Abordagem à saúde ocupacional.
 27. Abordagem à violência.
 28. Saúde da criança e puericultura.
 29. Saúde do homem.
 30. Saúde da mulher (Gravidez, contracepção, pré-natal, infertilidade, puerpério, problemas nas mamas, corrimento vaginal, amenorreia, sangramento vaginal, distúrbios menstruais, climatério e menopausa, infecções sexualmente transmissíveis, neoplasia de colo uterino, incontinência urinária, retenção urinária, cólica renal, infecção de trato urinário).
 31. Saúde do Idoso.
 32. Procedimentos em Atenção à saúde (curativos simples e complexos, inserção de DIU, lavagem otológica).
 33. Práticas integrativas e complementares.
 34. Abordagem a dor aguda e dor crônica.
 35. Anemias.
 36. Morte e luto.
 37. Prescrição de medicamentos conforme protocolos do Ministério da Saúde do Brasil e Administração de medicamentos.
 38. Aleitamento materno e introdução alimentar.
 39. Problemas respiratórios.
 40. Problemas cardiovasculares.
 41. Problemas gastrointestinais.
 42. Problemas metabólicos (obesidade, dislipidemia, diabetes melito tipo I e II).
 43. Problemas de ouvido, nariz e garganta.
 44. Problemas oculares.
 45. Problemas de pele.
 46. Problemas musculoesqueléticos.
 47. Problemas neurológicos.
 48. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
 49. Problemas de saúde mental e problemas relacionados ao consumo do tabaco, álcool, dependência de drogas, transtornos alimentares, psicose, saúde mental na infância, autismo.
 50. Urgências e Emergências (emergência pré-hospitalar).
 51. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde.
 52. Prevenção e controle de infecções.
 53. Segurança do paciente.
 54. Legislação de Enfermagem.
 55. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Controle social e accountability.
 56. Indicadores de saúde e acreditação.
 57. Planejamento e programação local de saúde.
 58. Sistemas de informação em Saúde.
 59. Regulação em Saúde.
 60. Educação em Saúde.
 61. Técnicas básicas de Enfermagem.
 62. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência na atenção primária, média e alta complexidade.
 63. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material.
- FARMACÊUTICO:**
1. Código de Ética Farmacêutica e Legislação farmacêutica.
 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, estrutura administrativa.
 3. Medicamentos controlados – Portaria 344/MS, medicamentos genéricos, equivalência farmacêutica, medicamentos excepcionais, padronização de medicamentos.
 4. Atuação do farmacêutico no controle de infecção hospitalar.
 5. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos.
 6. Farmacocinética e farmacodinâmica.
 7. Fármacos que agem no sistema nervoso.
 8. Interações medicamentosas, agonistas e antagonistas, reações adversas a medicamento, interações e incompatibilidade medicamentosas.
 9. Bloqueadores neuromusculares e anestésicos.
 10. Anti-inflamatórios.
 11. Fármacos e sistema cardiovascular.
 12. Antimicrobianos.
 13. Manipulação de medicamentos.
 14. Antissépticos e desinfetantes.
 15. Preparo de soluções.
 16. Padronização de técnicas e controle de qualidade.
 17. Biossegurança.
 18. Farmacovigilância.
 19. Medicamentos por classe terapêutica, vitaminas, valores de referência para principais componentes de importância clínica (glicose, sódio, potássio, magnésio, ureia, creatinina etc.) e interpretação de resultados.
 20. Farmácia clínica conhecimentos básicos, Farmácia clínica em UTI, legislação voltada para Rename, medicamentos fornecidos pelo estado, excepcionais, cálculos de dose, indicadores de qualidade em farmácia hospitalar, conhecimento em legislação Material de Órtese e Prótese OPME. Protocolo Segurança na prescrição, uso e administração medicamentos da Anvisa, Carrinhos de emergência, kits de cirurgias, rastreabilidade de estoque e de insumos, logística farmacêutica. Logística reversa, gestão de equipes de trabalho, atenção farmacêutica, Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- FISIOTERAPEUTA:**
1. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia.
 2. Provas de função muscular.
 3. Cinesilogia e Biomecânica.
 4. Análise da marcha.
 5. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional.
 6. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda.
 7. Prescrição e treinamento de órteses e próteses.
 8. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetria. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.
- FONOAUDIÓLOGO:**
1. Mecanismos físicos da comunicação oral.
 2. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomo-fisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática.
 3. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição.
 4. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição.
 5. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem.
 6. Processamento auditivo central.
 7. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil.
 8. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação.
 9. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas.
 10. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar.
 11. Otoneurologia.
 12. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanatomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas.
 13. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha).
 14. Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up).
 15. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adulto e idosos.
 16. anatomofisiologia do sistema estomatognático.
 17. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adulto).
- MÉDICO:**
1. Exame clínico.
 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas.
 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares.
 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: insuficiência hepática, úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas e hepatopatias crônicas.
 5. Doenças renais: lesão renal aguda e doença renal crônica, glomerulonefrites, doença renal do diabético e litíase renal.
 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoi-